



Câmara Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO



Piquete, de

de 19

PROJETO DE LEI 16/73
LEI MUNICIPAL nº 723

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
REGISTRADA
Antônio Soares - 19/06/73

Dispõe sobre reajustamento dos valores constantes/
da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊTE DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, a partir de 1º de maio / corrente, de acordo com o que segue:

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR
A	1	312,00
B	2	330,00
C	3	348,00
D	4	365,00
E	5	382,00
F	6	416,00
G	7	458,00
H	8	482,00
I	9	494,00
J	10	522,00
K	11	592,00
L	12	638,00
M	13	696,00
N	14	754,00
O	15	830,00
P	16	870,00
Q	17	930,00
R	18	985,00
S	19	1.045,00
T	20	1.100,00
U	21	1.160,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajustamento constante do artigo 1º, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas na época oportuna.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de maio de 1973, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquete, 16 de junho de 1973.

JOSE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

Prof. JOSÉ RENATO MARCONDES
Vice-Presidente em exercício

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 1973.

Prof. ERNANI BECKMANN
Chefe de Secretaria